



Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: <a href="mailto:camara@camutanga.pe.leg.br">camara@camutanga.pe.leg.br</a>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 006/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das

contas do Governo Municipal da Prefeitura Municipal

de Camutanga/PE, referente ao exercício de 2016,

conforme parecer da Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Fiscalização, em análise ao

processo Administrativo de julgamento de Contas, que

tem como referência o processo TC № 17100167-9 do

TCE/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no

uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças,

Orçamento e Fiscalização, pugnando pela aprovação com ressalvas das contas do Poder

Executivo Municipal, exercício financeiro de 2016, e, que aprovou o parecer prévio do TCE-PE

referente ao processo TC nº 17100167-9,

Considerando que este projeto de decreto legislativo estará em votação pelo

plenário, para seu devido resultado de julgamento,

Considerando que, o decreto legislativo para ser expedido conforme o parecer da

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que pugnou pela APROVAÇÃO com ressalvas

das contas do Governo Municipal, exercício de 2016, nos termos do artigo 180, parágrafo 5º,

do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga,

Top .

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

**Considerando** que este decreto legislativo deve concretizar-se após o julgamento pela **APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO** das contas do governo municipal de Camutanga, exercício financeiro 2016, que tem como interessado o Ex-Prefeito o senhor Armando Pimentel da Rocha, resolve:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - FICA APROVADA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PE, relativo, ao exercício financeiro de 2016, e que tem como interessado o senhor Armando Pimentel da Rocha.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jessé Barbosa de Pontes
Presidente

José Fernando do Nascimento
primeiro secretário

Silvio Luiz Pimentel
Segundo secretário

Carlos Antônio Araújo da Silva
Relator do parecer da CFOF.